



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA
06716906/0001-93 Exercício: 2021

DECRETO Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.49

02	08	00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
510	26.782.0070.1673.0000		Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	-112.978,93	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	510 05
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000		Convênios		

Anulação (-) -1.889.820,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 01 de julho de 2021

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB1500FA64879B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311
CNPJ: 06.716.906/0001-93

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 026 DO FNDE, DE 17/06/2013. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA CHAMADA ATÉ O DIA 30/09/2021.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DAS 08h às 13h.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por intermédio da Comissão para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 torna publica a Chamada Publica para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementar a alimentação escolar durante o período de outubro de 2021 à outubro de 2022, e dessa forma atender os alunos da Creche, Educação infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e Mais Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nº	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ALFACE	Pé	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
02	ABÓBORA	Kg	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
03	BANANA	Und	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
04	BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
05	CAJU	Kg	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
06	CHEIRO VERDE	Molho	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
07	FELJÃO	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
08	MACAXEIRA	Kg	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
09	MAMÃO	Kg	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
10	MANGA	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
11	MELANCIA	Kg	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
12	PIMENTÃO	Kg	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13	PIMENTINHA	Und	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
14	TOMATE	Kg	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
15	CAJUÍNA	500 ml	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV- Cópia do estatuto e alta de posse da atual diretoria da entendida registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório Civil de Pessoa Jurídica;

- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV);
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos em lei, quando for o caso;
- d) Projeto de venda conforme anexo IV da resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.
- e) Grupos formais ou informais deverão apresentar ao Comitê Gestor do PAA a horta com os respectivos produtos aptos ao fornecimento às escolas que irão concorrer;
- f) A soma dos projetos de venda dos agricultores participantes deverá ser igual à quantidade constante na chama pública;
- g) Os produtos fornecidos às escolas deverão ser produzidos pelo próprio agricultor, caso contrário, será cancelado o contrato.

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE** nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação com os referidos endereços (anexo III), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das guias, nos turnos: manhã das xxh às xxh e a tarde das xxh às xxh, dos dias úteis, de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SME, ou conforme a necessidade, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor atribuído constante na proposta.

3.2 Os Gêneros alimentícios deverão atender além do valor ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. DA FONTE RECURSO E PAGAMENTO

- 4.1 Os recursos, para tanto, serão oriundos da municipalidade, do repasse automático do PNAE-FNDE.
- 4.2 O pagamento pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SME.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV- Cópia do estatuto e alta de posse da atual diretoria da entendida registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório Civil de Pessoa Jurídica;

- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV);
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos em lei, quando for o caso;
- d) Projeto de venda conforme anexo IV da resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.
- e) Grupos formais ou informais deverão apresentar ao Comitê Gestor do PAA a horta com os respectivos produtos aptos ao fornecimento às escolas que irão concorrer;
- f) A soma dos projetos de venda dos agricultores participantes deverá ser igual à quantidade constante na chama pública;
- g) Os produtos fornecidos às escolas deverão ser produzidos pelo próprio agricultor, caso contrário, será cancelado o contrato.

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE** nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação com os referidos endereços (anexo III), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das guias, nos turnos: manhã das 07:30 às 13:30h, dos dias úteis, de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SME, ou conforme a necessidade, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor atribuído constante na proposta.

3.2 Os Gêneros alimentícios deverão atender além do valor ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. DA FONTE RECURSO E PAGAMENTO

- 4.1 Os recursos, para tanto, serão oriundos da municipalidade, do repasse automático do PNAE-FNDE.
- 4.2 O pagamento pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SME.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311
 CNPJ: 06.716.906/0001-93

5. ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididas em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo do território nacional, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem da prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridades sobre os demais grupos;
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III- O grupo de projetos de Estado terá prioridade sobre o País.

5.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes,
- II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos).

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias dos produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antônio Feitosa nº 90, Centro, São Miguel do Tapuio (PI), até 48 horas imediatamente após a fase de habilitação, no horário de 07:30h às 13:30h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

ORD.	ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE
2.	Alface	Integra de 1ª, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	2.000
3.	Abóbora	Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos.	3.000
4.	Banana	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	4.000
5.	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	100
7.	Caju	Tamanho médio, fresco, íntegro, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. A coloração do pedúnculo do caju maduro pode ser amarela, alaranjada ou vermelha.	3.000

10.	Cheiro verde	Folhas lisas, firmes, forçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	4.000
11.	Feijão	Em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 1kg, de acordo com a legislação vigente.	5.000
13.	Macaxeira	Fresca, íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	3.000
14.	Mamão	Bagas ovuladas, com casca macia e amarelada ou esverdeada, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	4.000
15.	Manga	De coloração amarelada a roseada, fresca, íntegra, isenta de substâncias terrosas.	5.000
17.	Melancia	Fruto arredondado ou alongado, de polpa vermelha, suculenta e doce, diâmetro variável de 80 a 140cm, com casca verde lustrosa, apresentando estrias escuras.	10.000
18.	Pimentão	Fresco, íntegro, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	200
19.	Pimentinha	Com características íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	3.000
20.	Tomate	Fresco, íntegro, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	500
21.	Cajuína	Cor amarelada, sabor próprio, levemente ácido e adstringente, odor e aroma de caju.	4.000

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar (anexo II). E o transporte e a entrega dos gêneros serão total responsabilidade do fornecedor.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos na Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão para Aquisição de Gênero alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÃO GERAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

À presente Chamada pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Miguel do Tapuio – PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

São Miguel do Tapuio, 23 de Setembro de 2021.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

MEMBROS DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. *Maria José Rodrigues Lima*
2. *Maria de Jesus Marques Gomes*
3. *Isaac Mineiro Paiva*
4. *Micima Gomes Soares*
5. *Françisco José de Kbaum Filho*
6. *Fra Wilton*
7. *Ronaldo Almeida Nogueira*
8. _____
9. _____
10. _____

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antonio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Escola) _____ CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do (s) nome (s) do (s) fornecedor (es) dos produtos relacionados abaixo:

2. Data	3. Produto	4. Quantidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais				

(*) anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o (s) produto (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Cliente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antonio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO III

REGIÕES	Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
MENDES	01	UNIDADE ESCOLAR ALEXANDRE CARDOSO HOMEM	COQUEIRO
	02	UNIDADE ESCOLAR LUIS CARDOSO LIMA	MATO ESCURO
	03	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA	BREJO DA ONÇA
	04	CRECHE BREJO DA ONÇA	BREJO DA ONÇA
	05	UNIDADE ESCOLAR DE MORADA NOVA	MORADA NOVA
	06	UNIDADE ESCOLAR JOÃO CLARISMUNDO DE AQUINO	SÃO NICOLAU
	07	UNIDADE ESCOLAR JOÃO FELIX DE ALMEIDA	SÃO VICENTE
	08	UNIDADE ESCOLAR MANOEL GONÇALVES DA SILVA	TABOÇAS
ILHA	09	UNIDADE ESCOLAR MARIA GONÇALVES ALVES LIMA	PALMEIRA DE BAIXO
	10	UNIDADE ESCOLAR JOÃO CÂNDIDO	VARZINHA
	11	UNIDADE ESCOLAR AMADOR CARDOSO	BURITZINHO
	12	ESCOLA MUNICIPA MELANCIAS	MELANCIAS
	13	ESCOLA MUNICIPA DE CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS
PALMEIRA E CIRCUNVIZINHANÇAS	14	UNIDADE ESCOLAR MESTRE DIOGO	MATO GROSSO
	15	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO MARIANO	BREJO DOS MARIANOS
	16	UNIDADE ESCOLAR CACHOEIRA	CACHOEIRA
	17	UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO
	18	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA I	PALMEIRA DE CIMA
	19	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA II	PALMEIRA DE CIMA
	20	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	CACIMBA NOVA
SEDE	21	UNIDADE ESCOLAR MANUEL EVARISTO DE PAIVA	BAIRRO CANTO
	22	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CARLOS PITOMBEIRA DE SOUSA	PI 115
	23	UNIDADE ESCOLAR MAMEDE ALVES DE OLIVEIRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	24	UNIDADE ESCOLAR ESTADO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	25	UNIDADE ESCOLAR ANTONIA MARIA DE MATOS	BAIRRO MATADOURO
	26	UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE I	BAIRRO NOVO HORIZONTE
	27	UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE II	BAIRRO NOVO HORIZONTE
	28	CRECHE CURUMIM	AV. MAJOR GONÇALO DE ARAÚJO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Presidente, o (a) Sr. (Sra.) _____, n° _____, em São Miguel do Tapuio – Piauí, inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), a partir de agora denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, n° _____, em São Miguel do Tapuio – Piauí, inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), a partir de agora denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública n° _____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 2:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA 3:

O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA 4:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA 5:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente de _____ após a _____ o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou até _____

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n° _____.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desde Contrato.

CLÁUSULA 6:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA 7:

No valor mencionado na cláusula 4 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sócias, comercias, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 8:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:

CLÁUSULA 9:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não quando efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA 11:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA 12:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 13:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

(Continua na próxima página)



SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311
 CNPJ: 06.716.906/0001-93
CLÁUSULA 14:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o recebimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA 15:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse públicos, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio economia-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA 16:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 17:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA 18:

O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº _____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regula, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA 19:

Neste contrato poderá ser acrescentado dados a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 20:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA 21:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula 20, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA 22:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____.

CLÁUSULA 23:

É competente o Foro da Comarca de _____ para desfazer qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Tapuio – PI, xx de (mês) de 2021.

 Prefeito Municipal

 CONTRATADA

(Agricultor no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ANEXO VI
QUADRO DE PERIODICIDADE DE ENTREGA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DOS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

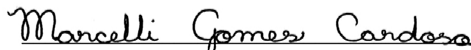
ORD	GÊNERO	PERIODICIDADE
01	ALFACE	SEMANAL
02	ABÓBORA	SEMANAL
03	BANANA	SEMANAL
04	BATATA DOCE	SEMANAL
05	CAJU	SEMANAL
06	CHEIRO VERDE	SEMANAL
07	FEIJÃO	SEMANAL
08	MACAXEIRA	SEMANAL
09	MAMÃO	SEMANAL
10	MANGA	SEMANAL
11	MELANCIA	SEMANAL/MENSAL
12	PIMENTÃO	SEMANAL
13	PIMENTINHA	SEMANAL
14	TOMATE	SEMANAL

Id:125256A55CDC8767


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 076/2021, Procedimento nº 019/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de setembro de 2021.



 Marcell Gomes Cardoso
 Secretária Municipal de Educação

Id:09FEB5D32BA08765


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 076/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

DISPENSA Nº: 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 04 UNIDADES ESCOLARES (U. E. MARIA GONÇALVES LIMA, U. E. JOÃO CÂNDIDO, U. E. LUÍS CARDOSO LIMA E CRECHE MUNICIPAL CURUMIM) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.

VALOR: R\$ 19.515,0 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)

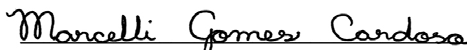
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE SETEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 27 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, em 27 de setembro de 2021.



 Marcell Gomes Cardoso
 Secretária Municipal de Educação